



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024

Dispensa a ser realizada exclusivamente em âmbito regional

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrição no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº. 2.160/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 09/09/2025 às 09h

Data e Hora Limite para Recebimento das Propostas: 12/09/2025 às 08h

Data da Disputa: 12/09/2025 09h.

Horário da Fase de Lances: 09h às 10h

Link: <https://www.bnc.org.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy

Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy

Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria nº 6.647 de 11 de fevereiro de 2025.

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;"

1 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em mídia de rádio da região com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy, para veiculação institucional de interesse da Prefeitura de Anahy.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD.

1.3 Para a contratação a empresa vencedora deverá comprovar cobertura de sinal de excelente qualidade no município de Anahy, além de comprovar grande audiência entre os moradores do município de Anahy.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anahy/PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Assessoria de Imprensa

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa

Funcional: 0004.0131.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 25 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação

Referência: 227 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 261 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 392 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 399 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA

Referência: 662 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :148 - Emenda Parlamentar Nº 202540110001 - Dep. GLEISI HOFFMANN - Custeio

Referência: 678 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :149 - Emenda Parlamentar Nº 202520380010 - Sen. FLAVIO ARNS - Custeio

Referência: 680 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :150 - Emenda Parlamentar Nº 202538090001 - Dep. SERGIO SOUZA - Custeio

Referência: 683 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA

Referência: 433 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ

Referência: 434 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :497 - Vigilância em Saúde

Referência: 436 - **Modalidade de Aplicação**: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 499 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)**, sendo este adotado como valor de máximo para a contratação.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

7.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

9.1.5 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2 REGULARIDADE, SOCIAL E FISCAL:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ) expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

9.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

9.2.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

9.2.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (ANEXO V);

9.4.2 DECLARAÇÃO LGPD, conforme modelo (ANEXO VI)

9.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

9.4.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BNC. (PROCURAÇÃO) Acompanhado da carteira de identidade e CPF **ou** CNH (carteira nacional de habilitação) **ou documento equivalente com foto.**

9.5 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar:

9.5.1 **Declaração firmada pelo contador da licitante, conforme Anexo IV;**

9.5.2 **Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

9.5.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

9.5.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 **Condições de Pagamento:** Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: pefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

10.1.1 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.1.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

10.1.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da contratada.

10.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

10.1.5 No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

10.1.6 Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

10.1.7 O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - Advertência;

II - Multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11.1.1 As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.2 A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.1.3 A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.3 A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

11.3.1 O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

11.3.2 Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

11.4 A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.4.1 A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.4.3 Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

11.5 A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5.1 O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

11.6 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - Descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - Pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - Cobrado judicialmente.

11.6.1 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

11.7 A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

11.7.1 No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

11.7.2 Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

11.7.3 Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

11.7.4 O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

11.7.5 Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

11.8 O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

11.9 Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

11.9.1 Para os devidos fins, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.9.2 A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - A ausência de dolo na conduta;

II - Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

11.9.3 Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.10.1 Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

11.10.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.3 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

O presente processo para Dispensa de Licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de contratação nomeados por meio da Portaria nº 6.647 de 11 de fevereiro de 2025.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Anahy poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Anahy/PR, 08 de setembro de 2025.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pelo Aviso

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na forma de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor por item**, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O objeto visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Anahy/PR, por meio da empresa especializada para em mídia de rádio da região com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy, para veiculação institucional de interesse da Prefeitura de Anahy.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	INSERÇÕES DE RÁDIO com produção de spot inclusa (elaboração e gravação pela equipe da contratada)	Unidade	2.160,00	R\$ 22,25	R\$ 48.060,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de inserções de rádio, com produção de spot inclusa, justifica-se pela necessidade de garantir à Administração Pública Municipal de Anahy/PR um canal eficaz, contínuo e de ampla cobertura para a divulgação de informações institucionais, com destaque para as áreas da saúde, educação, assistência social, indústria e comércio, cultura, Receita Federal, Detran, Junta Militar, entre outros, para divulgação de campanhas educativas, comunicados oficiais e demais conteúdos de interesse da população.

2.2. O rádio permanece como um dos meios de comunicação mais acessíveis e de maior penetração junto à comunidade local, especialmente em municípios de pequeno porte, onde a cobertura de internet e televisão pode apresentar limitações. Nesse contexto, a utilização de emissora com sinal forte e comprovada audiência no território municipal assegura que as mensagens atinjam de forma direta e imediata o público-alvo, garantindo maior efetividade na comunicação governamental.

2.3. A prestação do serviço incluirá a elaboração e gravação de spots pela própria equipe da contratada, o que garante qualidade técnica e padronização das mensagens, bem como otimiza o tempo e os recursos da Administração. Serão veiculadas seis inserções diárias, de segunda-feira a domingo, totalizando 180 inserções mensais, o que assegura frequência e repetição suficientes para fixar as mensagens junto aos ouvintes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inserções de rádio, abrangendo a produção completa de spots institucionais, incluindo a elaboração do roteiro, gravação e edição, pela própria equipe da contratada. A execução se dará por meio da veiculação diária de seis inserções, de segunda-feira a domingo, totalizando



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

180 inserções mensais, em emissora de rádio com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy/PR.

3.2. O serviço contratado permitirá a divulgação contínua e estratégica de informações institucionais, campanhas de utilidade pública, ações governamentais, avisos importantes e comunicados oficiais, garantindo que a população tenha acesso a conteúdos de interesse coletivo de forma rápida, abrangente e acessível.

3.3. A escolha pelo rádio se deve à sua ampla penetração e credibilidade junto à comunidade local, sendo um meio de comunicação capaz de alcançar moradores em áreas urbanas e rurais, inclusive aqueles com acesso limitado à internet. A veiculação de mensagens de maneira frequente e em horários estratégicos assegura maior fixação e impacto da comunicação.

3.4. A contratação será formalizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com vigência de 12 (doze) meses e julgamento pelo **menor valor por item**, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021. Essa solução garante eficiência, economicidade e efetividade na execução da política de comunicação institucional do Município de Anahy, reforçando a transparência e a aproximação entre a Administração Pública e a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cobertura e audiência comprovada

- A emissora de rádio deverá possuir sinal forte e estável que cubra integralmente o território do município de Anahy/PR, incluindo zona urbana e rural.
- Apresentar comprovação de audiência na região, por meio de relatórios, certificações ou declarações que atestem o alcance junto ao público local.

4.2 Produção completa de spots

- Inclusão no valor contratado de todo o processo de criação, elaboração de roteiro, gravação e edição de spots institucionais, com qualidade técnica adequada.
- Atendimento a eventuais ajustes e aprovações solicitados pela Administração antes da veiculação.

4.3 Frequência e quantidade de inserções

- Veiculação mínima de seis inserções diárias, todos os dias da semana, totalizando 180 inserções mensais, conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração.
- Distribuição das inserções em horários estratégicos, a serem acordados entre a contratada e a Administração, visando maximizar o alcance.

4.4 Prazos e agilidade

- Disponibilidade para iniciar as veiculações em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.
- Capacidade de atender demandas emergenciais de divulgação, mediante solicitação formal da Administração.

4.5 Regularidade fiscal e jurídica

- Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Relatórios de execução

- Entrega mensal de relatório contendo a relação das inserções realizadas, datas, horários e conteúdos veiculados, para fins de conferência e comprovação da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto contratado seguirá as etapas e condições abaixo descritas, visando



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

assegurar a plena efetividade e qualidade dos serviços:

1. **Planejamento e definição das peças de comunicação**

- A Administração Pública Municipal de Anahy encaminhará à contratada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as orientações e conteúdos a serem veiculados.
- A contratada ficará responsável pela elaboração do roteiro, gravação e edição dos spots, observando as orientações fornecidas e as normas de comunicação institucional.

2. **Aprovação prévia do conteúdo**

- Antes da veiculação, a contratada deverá submeter à Administração o áudio final dos spots produzidos, para aprovação ou solicitação de ajustes, que deverão ser atendidos sem ônus adicional.

3. **Veiculação das inserções**

- A contratada realizará 6 (seis) inserções diárias, todos os dias da semana, totalizando 180 (cento e oitenta) inserções mensais, em horários previamente acordados com a Administração.
- As inserções deverão ser distribuídas de forma a garantir amplo alcance e repetição suficiente para fixação da mensagem.

4. **Registro e comprovação da execução**

- A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório contendo a relação das inserções veiculadas, com indicação de datas, horários e conteúdos transmitidos.
- Sempre que solicitado, deverá fornecer gravações ou outros meios comprobatórios da veiculação.

5. **Prazos e ajustes emergenciais**

- Em casos de interesse público e urgência, a Administração poderá solicitar alteração do conteúdo ou pauta das inserções, devendo a contratada atender a solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. **Fiscalização e acompanhamento**

6.1 contrato será fiscalizado por servidor ou comissão designada, que acompanhará o cumprimento das condições pactuadas, aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência por escrito** – quando a infração for considerada de menor gravidade e não gerar prejuízo relevante à execução do contrato;

b) **Multa** – aplicada nas seguintes hipóteses:

- **Por atraso injustificado** na execução dos serviços: multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

- **Por inexecução total ou parcial**: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração** – pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato ou prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – quando constatada a prática de ilícitos graves que comprometam a idoneidade do contratado.

8. Procedimento para aplicação de penalidade.

6.3 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação formal à contratada, para



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

apresentação de defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

6.4 As penalidades de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário.

6.5 A aplicação das penalidades previstas não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem de indenização por perdas e danos sofridos pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços

- A medição será realizada mensalmente, com base no número total de inserções efetivamente veiculadas no período, conforme o quantitativo contratado.
- Para comprovação da execução, a contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado contendo:
 - a) relação das inserções realizadas;
 - b) datas e horários de veiculação;
 - c) conteúdo transmitido;
 - d) gravações ou registros que comprovem a veiculação.
- O relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, que emitirá atestado de conformidade como condição para o pagamento.

7.2 Pagamento

- O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada do atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.
- O valor mensal a ser pago corresponderá ao total de inserções efetivamente executadas, multiplicado pelo valor unitário contratado.
- Em caso de execução parcial ou de não conformidade, serão aplicados descontos proporcionais ao número de inserções não veiculadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.3 Condições adicionais

- O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, no momento da liquidação da despesa.
- Caso sejam identificadas inserções não executadas ou realizadas em desacordo com as especificações contratuais, a Administração poderá glosar os valores correspondentes e aplicar as sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO realizado sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento da solução será realizado de forma contínua, durante toda a vigência contratual.

9. PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro de execução, mora na entrega ou inadimplemento de obrigações contratuais, o contratado estará sujeito às penalidades previstas



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.369/2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas por empresas participantes de licitações e contratadas pelo Município de Anahy.

9.2. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizado levantamento de preços praticados no mercado local e regional para serviços de inserções de rádio com produção de spot inclusa (elaboração e gravação pela equipe da contratada), observando-se a necessidade de 6 (seis) inserções diárias, de segunda-feira a domingo, totalizando 180 (cento e oitenta) inserções mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. Com base nas cotações obtidas junto a empresas que atendem o município de Anahy/PR e em pesquisa de preços junto a rádios com comprovada audiência e cobertura local, apurou-se o valor máximo aceitável de **R\$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)** por inserção.

10.3. Considerando a quantidade total prevista de **2.160 (duas mil cento e sessenta) inserções** ao longo de 12 meses, o valor estimado global para a contratação é de **R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)**, que servirá como referência para a formalização do contrato.

10.4. A metodologia utilizada para esta estimativa segue as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de pesquisa de preços de mercado para garantir a razoabilidade e a economicidade da despesa pública, assegurando que os valores sejam compatíveis com os praticados no setor e que a contratação atenda ao interesse público com eficiência e transparência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente do Município de Anahy/PR.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Assessoria de Imprensa

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa

Funcional: 0004.0131.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 25 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 227 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 261 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 392 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 399 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA

Referência: 662 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :148 - Emenda Parlamentar Nº 202540110001 - Dep. GLEISI HOFFMANN - Custeio

Referência: 678 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :149 - Emenda Parlamentar Nº 202520380010 - Sen. FLAVIO ARNS - Custeio

Referência: 680 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :150 - Emenda Parlamentar Nº 202538090001 - Dep. SERGIO SOUZA - Custeio

Referência: 683 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA

Referência: 433 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ

Referência: 434 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :497 - Vigilância em Saúde

Referência: 436 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 499 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anahy, 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO REIS

Secretário de Coordenação Geral

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada em mídia de rádio da região com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy, para veiculação institucional de interesse da Prefeitura de Anahy.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ (_____) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ANAHY- Pr.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	INSERÇÕES DE RÁDIO com produção de spot inclusa (elaboração e gravação pela equipe da contratada)	Unidade	2.160,00	R\$	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula será pago, preferencialmente em até 20 (vinte) dias após encaminhamento de nota fiscal, mediante entrega do bem de acordo com a cláusula segunda.

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a venda feita e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede do Município de ANAHY;

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de ANAHY, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Assessoria de Imprensa

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa

Funcional: 0004.0131.0030

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 25 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo : 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo : 107 - MDE / Cota Parte Contrib. Salário Educação

Referência: 227 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo : 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 261 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 392 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 399 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA

Referência: 662 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :148 - Emenda Parlamentar Nº 202540110001 - Dep. GLEISI HOFFMANN - Custeio

Referência: 678 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :149 - Emenda Parlamentar Nº 202520380010 - Sen. FLAVIO ARNS - Custeio

Referência: 680 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :150 - Emenda Parlamentar Nº 202538090001 - Dep. SERGIO SOUZA - Custeio

Referência: 683 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA

Referência: 433 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ

Referência: 434 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Vínculo :497 - Vigilância em Saúde

Referência: 436 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 499 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DEACEITAÇÃO

DO OBJETO E DA GARANTIA:

PRAZOS (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

O prazo para execução da obra será de acordo com o cronograma aprovado pela Administração.

PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO):

Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- A forma de execução está descrita no Termo de Referência.

PRAZOS DA GARANTIA:

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE, receber os serviços constantes deste contrato em perfeitas condições de uso, aparência e qualidade, com presteza, qualidade, pontualidade, respeito e urbanidade, e da CONTRATADA receber o valor ora pactuado.

Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de inserções de rádio conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no termo de referência;
- Elaborar, gravar e editar os spots institucionais, de acordo com as orientações fornecidas pela Administração, garantindo qualidade técnica e clareza na comunicação;
- Submeter previamente os áudios produzidos à aprovação da Administração antes da veiculação;
- Veicular 6 (seis) inserções diárias, de segunda-feira a domingo, totalizando 180 (cento e oitenta) inserções mensais, em horários estratégicos previamente acordados;
- Garantir a cobertura integral do município de Anahy/PR com sinal forte e estável;
- Atender solicitações emergenciais de alteração de conteúdo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração;
- Apresentar relatório mensal detalhado contendo datas, horários e conteúdos veiculados, acompanhado de comprovação (gravações ou registros técnicos);
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responder por quaisquer prejuízos decorrentes da inexecução ou execução irregular do contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Obrigações da Contratante (Administração Pública):

- Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias para elaboração dos spots institucionais;
- Aprovar previamente os conteúdos produzidos antes de sua veiculação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;
- Validar os relatórios de execução apresentados pela contratada, emitindo o atestado de conformidade para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção;
- Prestar as informações necessárias e tomar as decisões de forma tempestiva para não prejudicar a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Em caso de não cumprimento do prazo na execução dos serviços, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de ANAHY/PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 115 da Lei 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) Fica designado os seguintes servidores Públicos Municipais:
GESTOR DO CONTRATO:

- Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração.

FISCAL DO CONTRATO:

- Edevaldo dos Santos, Diretor do Departamento de Cultura.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

a) O contrato a ser celebrado pelas partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, salvo enquadramento nas condições da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – O contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE ANAHY, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE ANAHY, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE ANAHY, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

14.133/2021;

4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE ANAHY, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE ANAHY, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE ANAHY relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE ANAHY quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE ANAHY, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ANAHY, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE ANAHY poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE ANAHY;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE ANAHY por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE ANAHY;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ANAHY e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de ANAHY/PR independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- III - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- IV - Inobservância de dispositivos legais;
- V - Inadimplemento de obrigação contratual.

6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133/21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de CORBÉLIA/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/ME sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX

01) Testemunha
NOME: _____
CPF: _____

02) Testemunha
NOME: _____
CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Ao Setor de Licitações do Município de Anahy/PR:

A empresa inscrita no CNPJ nº. estabelecida na através de seu contador o Sr., CRC nº. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de 2025.

Local e Data

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
Número do CRC



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins, pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 5) Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no caso do enquadramento da empresa nas condições descritas pela lei.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, e 01 de abril de 2021.
- 7) Declaramos, para os devidos fins, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10) Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp () _____ - _____ ;

E-mail: _____.

11) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco:
Agência:.....

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

Local e data

Representante Legal
